

**PORTARIA COREN/MA N.º 256 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 20 que compete ao Presidente do COREN-MA;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 36.682 de 23 de abril de 2021, do Governo do Maranhão, que altera o Decreto n.º 36.531 de 03 de março de 2021, que suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia do novo Coronavírus, com indicadores preocupantes em todo o estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a Decisão COFEN n.º 040/2021 que autoriza os Conselhos Regionais a prorrogarem por 60 (sessenta) dias todos os prazos processuais previstos no Código de Processo Ético Disciplinar, aprovado pela Resolução COFEN n.º 370 de 3 de novembro de 2010;

**CONSIDERANDO** as demais deliberações da Presidência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o horário de funcionamento do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão entre os dias 27 de abril a 03 de maio de 2021:

I – O horário de atendimento ao público externo na Sede, em São Luís, será das 8h às 16h (com distribuição de até 50 senhas para os setores de Atendimento e Registro e distribuição de até 15 senhas para o setor de Negociação).

II – O horário de funcionamento de setores internos na Sede, em São Luís, será das 8h às 17h.

III – Haverá revezamento de funcionários para trabalho presencial na Sede, em São Luís, em turnos alternados: das 8h às 12h30min e das 12h30min às 17h.

IV – Devido ao caráter especial do Departamento de Fiscalização, no qual os fiscais atuam de forma presencial durante 40% da carga horária e 60% de forma externa, não será realizado o revezamento.

V – Ficam suspensas as atividades das Comissões de Processo Ético, conforme Decisão COFEN n.º 040/2021, que autoriza os Conselhos Regionais a prorrogarem por 60 (sessenta) dias todos os prazos processuais previstos no Código de Processo Ético Disciplinar.

VI – O horário de funcionamento na Subseção de Imperatriz será das 8h às 13h.

VII – O horário de atendimento ao público externo nas Subseções de Balsas, Bacabal e Pinheiro será das 8h às 12h e funcionamento interno das 12h às 13h, de forma presencial.

VIII - Não haverá atendimento presencial nas Subseção de Caxias, portanto, os funcionários procederão a análise de processos de inscrição e registro oriundos do site, de forma remota (teletrabalho).

§ 1º Pessoas do grupo de risco permanecerão afastadas realizando suas atividades de forma remota (teletrabalho).

§ 2º Os estagiários continuam suas atividades, sem revezamento, com redução de 01 (uma) hora de sua carga horária, sendo das 8h às 12h e das 12h às 16h.

§ 3º Todos os funcionários deverão reforçar o uso de EPIs durante o expediente.

§ 4º - Todos os funcionários deverão evitar aglomeração nas dependências do Conselho.

§ 5º - Será autorizada realização de refeições dentro dos ambientes de trabalho, para evitar aglomerações na copa/cozinha.

§ 6º - Cada coordenador deverá informar os nomes dos funcionários e os turnos de revezamento por Memorando até dia 21/04/2021, até às 14h00.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 28 de abril de 2021.

**JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR**  
Presidente  
COREN-MA 364.950-ENF

**DEUSDEDE FERNANDES DA SILVA**  
Secretário  
COREN-MA n.º 148.159-ENF